

**PROCESSO SELETIVO PROUNI RS**  
**LEI Nº 14.038 DECRETO Nº 49.458**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO**  
**1º SEMESTRE de 2013**

A Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates - mantenedora do Centro Universitário UNIVATES, com sede em Lajeado, Rio Grande do Sul, Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pela Portaria MEC Nº 907 de 06/07/2012, publicada no DOU em 09/07/2012, por meio do Reitor, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Nº 14.038, de 06 de julho de 2012 e o Edital da Fapergs Nº 12/2012, torna público o edital para inscrição e seleção de candidatos para o Programa Universidade para Todos - ProUni RS - , referente ao primeiro semestre de 2013; para o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, autorizado pela Resolução 095/Reitoria/UNIVATES, de 23/08/2011, código 5960/1, sendo oferecidas 40 vagas.

### **1. PERÍODO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES:**

As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **19 de novembro a 12 de dezembro de 2012**. A ficha de inscrição deverá ser retirada no Setor de Atendimento ao Aluno, Prédio 9 do Centro Universitário UNIVATES, câmpus Lajeado, ou impressa por meio da *internet* e devolvida no referido setor, **até 12 de dezembro, às 12h** devidamente preenchida, juntamente com a documentação exigida (discriminada no Item 3).

**ATENÇÃO: A inscrição somente será aceita mediante entrega de toda a documentação exigida no presente edital e no prazo acima estabelecido.**

O candidato poderá se inscrever em mais de uma instituição, devendo, no entanto, optar por fazer a matrícula em apenas uma Instituição de Ensino Superior.

### **2. INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

A bolsa de estudo prevista no ProUni RS será concedida ao estudante que atender aos seguintes requisitos:

- Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- Comprovar renda bruta mensal familiar correspondente a, no máximo, três vezes o valor definido em lei para o menor piso salarial no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- Comprovar residência no Estado do Rio Grande do Sul há, no mínimo, dois anos contados da data de inscrição no Programa;

- Não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em curso de Ensino Superior;
- Não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem dos anos de 2010 ou 2011 e obtido o mínimo de quatrocentos pontos na média das cinco notas oriundas das provas do exame, além de não poder ter nota igual a zero na redação;
- Comprometer-se e posteriormente realizar contrapartida mínima de 20 horas semestrais, sem vínculo empregatício, em atividades de iniciação científica e/ou de extensão universitária, na área do respectivo curso, que integrem a sua trajetória acadêmica e contribuam com o projeto de desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul.
- Perde o direito à bolsa o candidato que apresentar falsa documentação ou cometer fraude na prestação das informações visando à concessão ou à manutenção da bolsa.

### 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá apresentar os **documentos** abaixo, **originais e fotocópias próprias e de seu grupo familiar**. São reconhecidos como grupo familiar:

- a) pai;
- b) padrasto;
- c) mãe;
- d) madrasta;
- e) cônjuge;
- f) companheiro(a);
- g) filho(a);
- h) enteado(a);
- i) irmão(ã);
- j) avô(ó);
- k) menores sob guarda, tutela e curatela.

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Carteira de identidade (**RG**) própria e dos demais componentes do grupo familiar, e, no caso de menor de 16 anos, apenas a certidão de nascimento;
- Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - **CPF**;

- Certidão de casamento, dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública, feita pelos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil;

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato;

- Documento que comprove residência no Estado nos dois últimos anos: histórico escolar, ou comprovante de conta bancária em agência no Estado, ou conta telefônica, ou conta de luz, ou conta de água de no mínimo dois anos contados da data de inscrição no Programa;

- Comprovante das condições de moradia:

- comprovante de pagamento da última prestação paga, se o imóvel for financiado;
- contrato de aluguel registrado em Cartório e o comprovante de pagamento dos últimos três meses, se o imóvel for alugado;
- declaração do proprietário do imóvel registrado em Cartório e o RG do proprietário do imóvel, se o imóvel for cedido;
- último Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou ITR ( Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural), se residência própria;
- conta de água, luz ou telefone.

- Comprovações dos períodos letivos cursados em escola pública, quando for o caso (histórico escolar do Ensino Médio);

- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos cursados em instituição privada, quando for o caso, emitido pela respectiva instituição;

- Comprovante dos resultados do Enem 2010 ou 2011 e seu número de inscrição e sua senha cadastrada no Enem referente ao ano de 2010/2011;

- Carteira de Trabalho própria e dos demais componentes do grupo familiar, maiores de 16 anos (parte da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);

- Comprovante de rendimentos do candidato e do grupo familiar correspondente a no máximo, três vezes o valor definido em lei para o menor piso salarial no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul:

I – Se assalariado:

03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa ou;

06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou horas extras;

Negativa de recebimento de benefício com carimbo e assinatura do agente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (retirar nas agências do INSS);

II – Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

Negativa de recebimento de benefício com carimbo e assinatura do agente INSS (retirar nas agências do INSS);

III – Se estagiário, monitor:

Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;

Negativa de recebimento de benefício com carimbo e assinatura do agente INSS (retirar nas agências do INSS);

IV – Se trabalhador do mercado informal, “bicos” e outros rendimentos:

Declaração da atividade desenvolvida, constando o rendimento médio reconhecida em Cartório;

Negativa de recebimento de benefício com carimbo e assinatura do agente INSS (retirar nas agências do INSS);

V - Proprietário de empresa:

Pró-labore dos 3 (três) últimos meses;

Contrato Social da empresa;

Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;

Negativa de recebimento de benefício com carimbo e assinatura do agente INSS (retirar nas agências do INSS);

VI – Aposentado ou pensionista:

Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências do INSS);

VII – Se trabalhador rural:

Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado no Sindicato de sua cidade;

Negativa de recebimento de benefício com carimbo e assinatura do agente INSS (retirar nas agências do INSS);

VIII – Se desempregado:

Negativa de recebimento de benefício com carimbo e assinatura do agente INSS (retirar nas agências do INSS);

Se estiver recebendo seguro-desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a rescisão de trabalho;

- Declaração do Imposto de Renda **completa** referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;

Se isento, apresentar documento que consta no *site* da Receita Federal no seguinte endereço

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

- Certidão negativa ou positiva de propriedade de veículos emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran - no CPF de cada componente do grupo familiar maior de 18 anos (**original**). *Orientação: este documento é emitido mediante apresentação do CPF (do solicitado e do solicitante) em unidades do Detran. Há cobrança de taxa. A emissão do documento ocorre no momento da solicitação;*

- Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia – em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Se não for via sentença judicial, apresentar um documento informando o valor da pensão registrado em Cartório;
- Documento legal para casos de guarda, tutela ou curatela de menores;
- Em caso de ajuda financeira – apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda e o RG. Essa declaração precisa ser registrada em Cartório;
- Extratos de contas bancárias (corrente e poupança) dos últimos 60 dias;
- Política de cotas:
  - Certidão de nascimento, óbito, certificados de reservistas ou documentos que conste a raça do candidato e/ou familiares e autodeclaração.
  - Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI - e declaração do povo/grupo/comunidade indígena a qual pertence, ou de uma organização indígena, atestando a condição étnica do candidato, assinada por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas pelo seu povo;
  - Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, quando for o caso;
- Caso o candidato não resida com seu grupo familiar de origem e não tenha constituído grupo próprio por casamento ou união estável, o candidato deverá obrigatoriamente, entregar toda a documentação dos componentes de seu grupo familiar de origem para comprovação da situação socioeconômica. Anexa aos documentos, o candidato deverá apresentar uma declaração informando o motivo pelo qual não reside com seus pais.

### **IMPORTANTE**

- Entende-se como grupo familiar todas as pessoas que integram a renda e/ou as despesas da família. Assim, se o candidato não reside com seu grupo familiar de origem, mas ainda integra a renda e/ou as despesas familiares, a comprovação deve ser feita para o candidato e também para o núcleo familiar de origem. Se informar que os avós moram com o grupo familiar, deve anexar comprovante de endereço em nome deles mesmos, que confirme ser o mesmo endereço do grupo familiar (cópia e original);
- Se o aluno se declarar independente, residir sozinho e/ou com outros parentes, ainda assim deve anexar a documentação (cópias e originais) do seu núcleo familiar de origem (pais e irmãos que sejam dependentes dos pais);

- Em caso de perda ou extravio da Carteira Profissional, deve solicitar ao INSS a Consulta Nacional de Informações Sociais (CNIS), que traz informações sobre os vínculos empregatícios do trabalhador (cópia e original).

**OBSERVAÇÃO: poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que o Coordenador do ProUni RS julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.**

#### **4. PRÉSELEÇÃO/SELEÇÃO – PROUNI RS**

**4.1** O candidato será pré-selecionado na ordem decrescente das notas obtidas no Enem referente aos anos de 2010/2011, em apenas uma das opções de curso, observada a ordem escolhida por ocasião da inscrição e o limite de bolsas disponíveis. No caso de notas idênticas, calculadas segundo ordem dos seguintes critérios:

1. Maior nota na Redação;
2. Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
3. Maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
4. Maior nota na prova de Ciência da Natureza e suas Tecnologias;
5. Maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

O candidato pré-selecionado em primeira chamada deverá comparecer à respectiva IES, para aferição das informações prestadas em sua ficha de inscrição. Além disso, será realizada a análise da documentação entregue durante o período das inscrições, e que posteriormente será encaminhada para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs).

#### **5. RESULTADOS:**

**5.1** A divulgação preliminar dos resultados dos alunos selecionados será feita pela Fapergs, em [HTTP://www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), a partir do dia 11 de janeiro de 2013. O período para interposição de recursos, à Fapergs é até o dia 18 de janeiro de 2013.

**Os resultados finais serão divulgados no dia 31 de janeiro de 2013, no site da Fapergs e nas próprias instituições.**

#### **6. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DA BOLSA INTEGRAL DE ESTUDOS:**

A partir da divulgação do resultado final pela Fapergs os alunos selecionados deverão comparecer na secretaria da IES para assinar um termo de concessão da bolsa integral de estudos e efetuar a matrícula até o dia 15 de fevereiro de 2012, munido dos seguintes documentos:

- Quitação com serviço militar (fotocópia);
- Título eleitoral (fotocópia);

- Quitação com a justiça eleitoral (fotocópia do comprovante da última votação, 1º e 2º turnos);
- Uma foto 3x4 atual.

O Termo de Concessão de Bolsa deverá ser assinado pelo bolsista, em duas vias, uma entregue ao estudante e a outra arquivada pela IES pelo prazo de cinco anos após o encerramento do benefício, para os candidatos aprovados.

As bolsas podem ser utilizadas por 36 (trinta e seis meses), a contar de janeiro de 2013, não podendo ser prorrogadas, devendo ser observados os critérios de desempenho acadêmico estabelecidos na Resolução do Conselho Gestor do PROUNI/RS nº 03/2012.

As bolsas concedidas no âmbito do Programa não são cumulativas com qualquer auxílio ou benefício de outra fonte com a mesma finalidade.

É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as etapas deste edital, sob pena de desclassificação em caso de perda de algum dos prazos estabelecidos.

## 7. LISTA DE ESPERA

Para participar da lista de espera o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar na IES o interesse na bolsa no momento da sua inscrição para este processo seletivo. A Lista de Espera estará disponível na IES em que ele se inscreveu para consulta e conterá listagem dos candidatos dispostos em ordem decrescente de classificação em cada curso e turno de cada local de oferta.

Observação: nos casos em que o número de candidatos matriculados for inferior ao número de vagas, aquelas que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos da lista de espera, os quais serão oportunamente convocados pela IES, considerando a ordem de classificação.

## 8. VAGAS OFERECIDAS

Curso	Reconhecimento ou Autorização	Nº de vagas	
		Ampla concorrência	Cotas
Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores	Autorizado pela Resolução 095/Reitoria/UNIVATES, de 23/08/2011	36	4

O percentual de bolsas integrais para alunos negros, índios e pessoas com deficiência será de 10% (dez por cento) do total de bolsas disponibilizadas, conforme decisão do Conselho Gestor do ProUni – RS.

Mais informações podem ser obtidas pelos fones 3714-7010 ou 3714-7000 - Ramal 5830.

Lajeado, 19 de novembro de 2012.

**Ney José Lazzari**  
**Reitor do Centro Universitário UNIVATES**